



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1815, de 26 de julho de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO TURISMO INDUSTRIA COMERCIO

07.01.04.122.0002.2.038 – Manutenção Geral do Orgão

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	1.400,00
	TOTAL	R\$	2.400,00

07.01.04.122.0002.2.040 – Manutenção e Combustível para o Veiculo.

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00
	TOTAL	R\$	3.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	5.400,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	5.400,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO TURISMO INDUSTRIA COMERCIO

07.01.22.661.0019.2.042 – Apoio, Desenvolv.Incremento a Área Industrial

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.400,00
	TOTAL	R\$	5.400,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	5.400,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	5.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL


CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



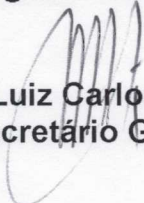
PEDRA DO SEGREDO

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco (2005).


José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26/07/05
rj.